



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A N.º 302/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, DESEMBARGADOR JUARez TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 02 (duas) diárias ao servidor requisitado Sr. JOSÉ RODRIGUES DA MATA, no valor de NCz\$250.00 (duzentos e cinquenta cruzados novos) cada, e 02 (duas) diárias ao motorista requisitado, Sr. VALDIVINO GONÇALVES RODRIGUES, no valor de NCz\$ 250.00 (duzentos e cinquenta cruzados novos), cada correspondente aos dias 07 e 08.11.89, ocasião em que estarão ausentes desta CAPITAL, a serviço da JUSTIÇA ELEITORAL nas Zonas de PALMEIRAS, TURVÂNIA, FIRMINÓPOLIS, PARAÚNA, JANDAIA, EDÉIA, VARJÃO, ITAPERAPUÃ, JUSSARA, MOSSÂMEDES, ANICUNS, NAZÁRIO, TRINDADE e GUAPÓ.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1989.

Juarez Távora de Azeredo Coutinho
DES. JUARez TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO,

PRESIDENTE DO TRE/GO.